



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

## NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

**NOTIFICANTE:** Secretaria Municipal da Cultura  
Avenida Independência, 453 – Porto Alegre / RS - CEP 90.035 075

**NOTIFICADO:** Hans Baumann – Presidente do  
Clube de Cultura de Porto Alegre  
Rua Ramiro Barcelos, 1853 – Bom Fim - Porto Alegre / RS - CEP 90035 006

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do TOMBAMENTO PROVISÓRIO do imóvel conhecido como **CLUBE DE CULTURA**, localizado à Rua Ramiro Barcelos, número 1853, bairro Bom Fim, em Porto Alegre, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

O Clube de Cultura, associação de caráter cultural com atuação na cidade de Porto Alegre foi formalmente fundado em 31 de maio de 1950 por um grupo de judeus porto-alegrenses de orientação laico-progressista e filiação política de esquerda. A sede foi construída pelos fundadores entre 1953 e 1957 junto com o edifício de 20 apartamentos em 10 pavimentos que leva também o nome Clube de Cultura, situado na Rua Ramiro Barcelos, números 1849 e 1853, no Bom Fim, tradicional bairro caracterizado pela presença judaica. O edifício é um exemplar representativo da arquitetura do Movimento Moderno que predominava nas novas edificações da década de 1950. Nesse mesmo local existia uma pequena casa de madeira que foi alugada pelo Clube quando da fundação da instituição e que logo viria a ser adquirida para construção da edificação própria. Hoje o Clube funciona na parte posterior das plantas térrea e primeira do condomínio, com acesso independente e tem uma área de 720 m<sup>2</sup>.

A iniciativa de formar o Clube foi de Henrique Scliar, imigrante da Bessarabia, líder, autodidata erudito e anarquista, que tinha ampla circulação nos meios intelectuais de Porto Alegre. Junto com alfaiates da Argentina havia organizado um grupo de teatro vinculado a Liga Cultural Israelita. Scliar propôe a seu sobrinho o médico Mauricio Kotlhar, realizar um jantar a fim propor a criação da nova sociedade cultural. Em 30 de maio de 1950, na casa de Kotlhar, reuniram-se com o objetivo de formar o Clube: André Paulo Franck, Elias Niremberg, Francisco Dorfmann, Isaac Cutin, Jacob Koutzii, José Castiel, Leônicio Keiserman, Luiz Treiguer, Marcos Kruter, Moises Milman, Salomão Schwartz Filho, Salomão Weimberg e Simão Nicolaiewski. Em 31 de maio de 1950 foi oficialmente fundado o Clube de Cultura. A nascente instituição alugou uma casa de madeira no Bom Fim, situada na Rua Ramiro Barcelos 1849 que tinha um amplo lote o que permitia realizar além das atividades culturais práticas esportivas como vôlei, tênis e pingue-pongue. Em 15 de agosto de 1950 foi comprada a casa de madeira com o dinheiro arrecadado com a venda de aproximadamente 100 títulos no valor de 6.000 cruzeiros cada um. A maioria deles foi comprada pelos fundadores. O próprio Clube realizou a obra com o trabalho gratuito de seus membros engenheiros e arquitetos. O projeto, datado de 17 de julho de 1953 foi assinado pelo engenheiro Marcos Kruter. Duas pranchas originais com uma planta tipo e uma fachada encontram-se no Acervo do Clube. Entre 1953 e 1957, período das obras, poucos eventos foram realizados além dos atos comemorativos do Levante do Gueto de Varsóvia. A inauguração da sede ocorreu em 14 de novembro de 1957 além de um programa cultural de dez dias. Houve uma apresentação da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre com a participação de Helena Wainberg, quem futuramente viria a ser a regente do Coral de Câmara, e uma conferência de Erico Veríssimo. Os atos encerraram com a comemoração da Partilha da Palestina. A inauguração da sede propiciou a proximidade dos progressistas com sionistas e outras entidades judaicas, passando a ser esse novo lugar no centro da comunidade judaica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Conforme a Ata de Fundação, consignada no Livro de Atas da Diretoria do Clube de Cultura no. 1 o objetivo é: Criar uma associação de caráter cultural que exerça e incentivé o desenvolvimento das letras e artes, já criando grupos teatrais, já consagrando elementos esparsos de amadores de diferentes artes como música, dança, pintura etc., propiciando um clima adequado à emulação e estímulo para o aproveitamento máximo destes valores e favorecer seu aprimoramento. Nos Estatutos (1958) o objetivo é ainda mais específico. O Artigo 1 diz: (...) sem distinção de nacionalidade, credo político ou religioso, tendo por finalidade propiciar o desenvolvimento cultural em todos seus ramos ou setores (artístico, literário, esportivo, etc.) bem como Assistência Social e Beneficente. A amplidão da missão e o enquadre nos princípios de atuação do Progressismo, evidenciam a convicção dos seus fundadores no papel transformador da cultura e a liderança nesse processo da comunidade judaica.

A partir de 1957, com a inauguração da Sede, o Clube destacou-se na cena cultural nacional, com a criação, realização e promoção de significativas e contínuas atividades culturais no teatro, música, literatura, artes plásticas, bem como no fomento a debates políticos e científicos. Dessa forma, ampliaram-se extraordinariamente os limites étnicos e ideológicos do grupo fundador – judeus progressistas de esquerda - abrindo democrática e generosamente suas portas para todos os cidadãos, sem distinção de grupo social, étnico, religioso e poder aquisitivo, que compartilharam o mesmo sentido atribuído à cultura na formação do indivíduo e da sociedade. Destacadas personalidades da cultura porto-alegrense não judias, como o artista plástico Vasco Prado (1914-1998), o poeta e historiador Guilhermino César (1908-1993) e o médico Rubem Maciel eram sócios do Clube e participavam ativamente nas suas atividades. Durante os anos da Ditadura Militar (1964-1985) o regime ofuscou as práticas culturais nos moldes propostos pelo Clube. Porém, a prudente atitude de sua Diretoria, emprestando ou alugando suas instalações e dando apoio a outros grupos culturais garantiram a sobrevivência da instituição e a preservação do lugar como espaço cultural consagrado e assim chegar até nossos dias como um significativo hito da cidade de Porto Alegre. Entre as práticas culturais que foram realizadas e ainda acontecem periodicamente destacam-se as seguintes: a comemoração do Levante do Gueto de Varsóvia, o teatro, a música, a literatura, as artes plásticas, a fotografia, o cinema e a iniciação artística infantil.

A universalidade e o maior valor de contemporaneidade das práticas culturais que acontecem no Clube de Cultura é a convicção do potencial transformador da cultura na formação do indivíduo e de uma sociedade justa e fraterna. Cultura entendida no maior significado da palavra, como uma condição inerente à existência humana, como um pilar da democracia e um direito dos cidadãos e não como superficiais atividades mercantilizadas de ilustração ou diversão. Cultura como um conjunto de práticas questionadoras da realidade e construtoras de um mundo melhor. Nesse sentido o Clube, como familiarmente o chamam seus antigos sócios, pode levar com orgulho o nome de Cultura e deve ser registrado como lugar de práticas culturais e pilar da identidade da cidade de Porto Alegre.

Tais fatos definem os méritos cultural, histórico, de representatividade, de contemporaneidade para a inclusão do imóvel como bem cultural tombado pelo Município. O tombamento encontra amparo legal na Lei Complementar nº 275/92, conforme a vontade do poder público, através do parecer número 22 de 11/07/2011, processo número 001.036369.09.8, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC, homologado pelo Senhor Prefeito na mesma data.

**Considera-se como objeto do tombamento:**

As dependências do Clube, na parte posterior das plantas térrea e primeira do edifício, com acesso independente e com área de 720 m<sup>2</sup> compreendendo: hall de entrada, o Auditório Henrique Scliar, palco de 18 metros de largura e capacidade para 300 espectadores, espaço de café-bar com as respectivas áreas de cozinha, banheiros e depósitos, sala de exposições, duas salas para aulas e ateliês, biblioteca e escritório para a administração.

**Considera-se como entorno do tombamento:**

O edifício residencial e o lote onde este se implanta.

O bem tombado deverá ser conservado e em nenhuma hipótese poderá ser demolido, destruído ou mutilado em parte ou em seu todo, bem como só poderá ser restaurado ou receber quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

intervenções parciais com prévia comunicação e autorização desta Secretaria Municipal da Cultura (SMC), conforme estabelece a Lei Complementar nº 275/92.

O proprietário, possuidor ou detentor do imóvel deverá suportar o custo de sua conservação. Contudo, dispõe o § 2º do artigo 10 da L.C. nº 275/92 que o proprietário sem recursos para a conservação do bem deverá levar o fato ao conhecimento do órgão municipal competente, no caso, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural.

As obras de conservação, intervenção ou restauração só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização da SMC. O imóvel tombado fica sujeito à proteção e vigilância permanente do órgão competente da SMC.

Em caso de emergência, com iminente risco para o imóvel tombado, seu proprietário, possuidor ou detentor, deverá comunicar o fato, no prazo de 24 horas, à SMC, para que tome as providências necessárias. Comprovando-se a omissão do proprietário, detentor ou possuidor do bem tombado, este estará sujeito à multa equivalente a duas vezes o valor do dano que o bem tenha sofrido ou venha a sofrer, sem prejuízo das demais sanções previstas nas leis penais e civis.

Verificada a urgência da realização de obras de conservação ou restauração, poderá a SMC tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, devendo o proprietário ressarcir o Município, a menos que comprove não dispor de recursos.

Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de entorno do imóvel tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade, ou que, a julgo do Conselho competente, não se harmonize com seu aspecto estético ou paisagístico. Inclui-se também neste aspecto a colocação de painéis de antenas, veículos de divulgação, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Através deste ato, fica Vossa Senhoria obrigada a conservar o Bem, sendo que, a partir do tombamento definitivo, o imóvel passará a integrar o Patrimônio Cultural do Município. No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, Vossa Senhoria poderá anuir, tácita ou expressamente, ao tombamento em questão, conforme os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 275/92, sendo que, no caso de impugnação, esta deverá ser interposta perante o Secretário Municipal da Cultura, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, localizado na Av. Siqueira Campos, nº 1300, térreo, nesta capital.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2011.



Sergius Gonzaga  
Secretário Municipal da Cultura